



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
AJUDÂNCIA GERAL



BOLETIM GERAL Nº 172  
16 SETEMBRO 2011

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e devida execução, publico o seguinte:

**I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)**

**SERVIÇO PARA O DIA 17 DE SETEMBRO DE 2011 (SÁBADO)**

Oficial de Dia ao CG	TEN PM JACIRENE	CG
Oficial Coordenador ao CIOP - 1º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial Coordenador ao CIOP - 2º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial Psicólogo de Dia à PM	MAJ QCOPM JESIANE	CIPAS
Oficial Assistente Social de Dia à PM	MAJ QCOPM MEDIANEIRA	CIPAS
Veterinário de Dia à PM	TEN CEL QOSPM RAIOL	CMRA
Dentista de Dia à PM	A CARGO DA	ODC

**SERVIÇO PARA O DIA 18 DE SETEMBRO DE 2011 (DOMINGO)**

Oficial de Dia ao CG	TEN PM JUCILEIDE	CG
Oficial Coordenador ao CIOP - 1º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial Coordenador ao CIOP - 2º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial Psicólogo de Dia à PM	MAJ QCOPM JESIANE	CIPAS
Oficial Assistente Social de Dia à PM	TEN QCOPM HÉLEN SOUZA	CIPAS
Veterinário de Dia à PM	TEN CEL QOSPM RAIOL	CMRA
Dentista de Dia à PM	A CARGO DA	ODC

**SERVIÇO PARA O DIA 19 DE SETEMBRO DE 2011 (SEGUNDA-FEIRA)**

Oficial de Dia ao CG	TEN PM BARBOSA	CG
Oficial Coordenador ao CIOP - 1º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial Coordenador ao CIOP - 2º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial Psicólogo de Dia à PM	MAJ QCOPM JESIANE	CIPAS
Oficial Assistente Social de Dia à PM	MAJ QCOPM SANDRA MONTEIRO	CIPAS
Veterinário de Dia à PM	TEN QOSPM ALEXANDRE	CMV
Dentista de Dia à PM	A CARGO DA	ODC

## II PARTE (ENSINO E INSTRUÇÃO)

• **ATA DO ESTÁGIO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA-PA:**

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze, concluíram com aproveitamento o Estágio de Aperfeiçoamento Profissional da Guarda Municipal do Município de Ananindeua-PA, em convênio com a Polícia Militar do Pará, no período de 05 a 16 de setembro de 2011, os concluintes abaixo nominados:

CLASSIF.	NOME	SITUAÇÃO
1º	<b>ABILENE</b> LIMA DE SOUSA	APTO
2º	<b>ADENILSON</b> SOUZA DA C. JÚNIOR	APTO
3º	<b>ALEX</b> LOPES DE BRITO	APTO
4º	ALEX <b>WALBER</b> DE ARAÚJO MAIA	APTO
5º	ANDERSON DE JESUS LOBATO <b>DIAS</b>	APTO
6º	ANTONIO CARLOS FARIAS <b>MONTEIRO</b>	APTO
7º	CLAUDIO RICARDO <b>GARCIA</b> DA SILVA	APTO
8º	<b>CLICIA</b> LIMA DO NASCIMENTO	APTO
9º	DANIELLE <b>ROBERTA</b> DA S. PEREIRA DOMINGUES	APTO
10º	DAVID <b>CHAVES</b> DOS SANTOS	APTO
11º	<b>DAVID</b> GENTIL DE OLIVEIRA	APTO
12º	<b>DEYSIANNE</b> SOARES DE SOUZA	APTO
13º	FÁBIO <b>MENDES</b> DIAS	APTO
14º	FRANCINEY <b>MORAES</b> DOS SANTOS	APTO
15º	FRANCISCO CARLOS <b>MAIA</b> C. JÚNIOR	APTO
16º	GELIELTON GUIMARÃES <b>DANTAS</b>	APTO
17º	<b>GLAILSON</b> VASCONCELOS RODRIGUES	APTO
18º	<b>HERBERT</b> CARREIRA DA SILVA	APTO
19º	<b>INÁCIO</b> DE JESUS PEREIRA FONSECA	APTO
20º	<b>IZAQUIEL</b> MARQUES DE SOUZA	APTO
21º	<b>JEFFSON</b> BRUNO SOUZA DA SILVA	APTO
22º	<b>JANNY</b> CRISTINA B. MELO	APTO
23º	JOSIVAN MIRANDA <b>PRADO</b>	APTO
24º	<b>JOSEANNE</b> SANTOS SOZINHO	APTO
25º	<b>JULIO</b> NASCIMENTO DA SILVA	APTO
26º	<b>LILIANE</b> E SILVA DE ALBUQUERQUE	APTO

## BG Nº 172 – 16 SET 2011

27º	LUIZ AUGUSTO CRISOSTOMO <b>GUERREIRO</b>	APTO
28º	MARCELO ANTONIO SILVA DE <b>LIMA</b>	APTO
29º	<b>MARCO</b> ANTONIO FURTADO TEIXEIRA	APTO
30º	NAILSON <b>MALCHER</b> TRINDADE	APTO
31º	NEITON AMORIM <b>DUARTE</b>	APTO
32º	PAULO <b>ROBERTO</b> DE ARAÚJO MONTEIRO	APTO
33º	<b>PEDRO</b> PAULO GONÇALVES RODRIGUES	APTO
34º	<b>RODNEY</b> LUIZ DA CRUZ DOS SANTOS	APTO
35º	<b>ROBERT</b> CARLOS LEAL CARVALHO	APTO
36º	ROBERSON VIEIRA <b>GIBSON</b>	APTO
37º	<b>ROMULO</b> ALMEIDA SARMENTO	APTO
38º	SÉRGIO CAVALCANTE <b>CORDEIRO</b>	APTO
39º	VALDEONE VIANA <b>SOARES</b>	APTO
40º	<b>YSAN</b> BRITO LIMA SOUZA	APTO

VLADISNEY REIS DA GRAÇA – CEL QOPM RG 9014  
Direto de Ensino e Instrução da PMPA

ANDRÉ HENRIQUE COSTA MARQUES – CAP QOPM RG 24927  
Coordenador do Estágio

### • **NOTAS DE SERVIÇO / APROVAÇÃO:**

O CEL QOPM CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA – Subcomandante Geral da PMPA, no uso de suas atribuições legais, aprovou as Notas de Serviço Nº 002 e 003/2011 expedidas pelo CITEL:

#### **NOTA DE SERVIÇO Nº 002/2011 – CITEL:**

##### **1. Finalidade**

Atender a solicitação emitida através do ofício Nº 265/11-CPR-4, solicitando intervenção técnica do Centro de Informática e Telecomunicação para executar as ações de instalação, ativação da conectividade de acesso a internet/intranet do CPR-4, situado em Tucuruí, bem como, manter os equipamentos de telemática instalados naquela unidade, a fim que possam dar continuidade as tarefas rotineiras, mantendo atualizado com informações referentes a corporação.

##### **2. Missão**

Vistoriar a infraestrutura interna do CPR-4, instalar a infraestrutura de telecomunicação necessária implantar o projeto NAVEGAPARÁ, para que possa ter de

acesso a internet/intranet, bem manter os equipamentos de informática existentes naquela OPM.

### **3. Objetivo**

Atribuir responsabilidade a todos os envolvidos na execução da atividade e dar conhecimento das tarefas que vão ser desenvolvidas.

### **4. Condição de execução**

1. Instalação de infraestrutura para a implantação do NAVEGAPARÁ e manutenção preventiva;
2. Local: CPR-4, situado em Tucuruí.
3. Data: 22 a 24 de setembro 2011.
4. Responsável: equipe técnica volante.

### **5. Ações a serem desenvolvidas**

#### **5.1. A equipe técnica do CITEL deverá:**

a) vistoriar, no CPR-4, toda a infraestrutura, tanto elétrica como lógica, necessária para o perfeito funcionamento dos equipamentos de telemática existentes na OPM, realizando os reparos necessários para garantir o melhor desempenho dos equipamentos, evitando assim futuras demandas de serviços naquelas unidades;

b) instalar e alinhar o sistema irradiante composto de um rádio Canopy, marca Motorola, uma espelho parabólico, canaletas de passagem de cabos STP do rádio até a sala do CPR-4, onde estará instalado ainda 01 (um) roteador e 01 (um) nobreak necessários para garantir, permanentemente, a conectividade com o ponto de acesso do NAVEGAPARÁ, em Tucuruí, mantendo contato com os técnicos da PRODEPA, quando necessário, para em conjunto, realizarem a configuração do equipamento de rádio.

c) configurar o roteador, no CPR-4, necessário para acessibilidade e administração remota da conectividade através da intranet do NAVEGAPARÁ;

d) instalar, no CPR-4, pontos lógicos necessários para a conectividade interna dos equipamentos de informática, bem como, organizar a rede de computadores, permitindo o compartilhamento de arquivos e periféricos existentes;

e) realizar, no CPR-4, a manutenção preventiva nos computadores, notebook, impressoras, switch e todos os outros equipamentos existentes, priorizando a reinstalação e/ou atualização do sistema operacional, anti-virus de uso padrão na corporação, remoção de arquivos e programas não-autorizados ou sem a devida licença de uso.

### **6. Atribuição administrativa e logística**

#### **6.1. O Subchefe do CITEL deverá:**

a) escalar a equipe técnica volante do CITEL, composta de 01 (um) técnico de telecomunicação, 01 (um) técnico de suporte, 01 (um) técnico de redes, chefiada por 01 (um)

oficial, para realizar diferentes atividades técnicas da área de informática e telecomunicações, prevista nesta nota de serviço;

b) encaminhar ao diretor de finanças da PMPA pedido de solicitação de 03 (três) diárias completas (alimentação e pousada) para cada militar que estiver envolvidos na ação;

c) encaminhar ao diretor de Apoio Logístico da PMPA pedido de solicitação de 01 (um) veículo para locomoção dos referidos técnicos e transporte dos materiais necessários para realização das tarefas até os locais previsto nesta nota de serviço, devendo permanecer com os mesmos até o término da ação;

d) contactar com o comandante do CPR-4 informando-os sobre as ações que serão realizadas em suas respectivas OPM's;

e) contactar a Central de Atendimento da Prodepa, através de e-mail [cap@prodepa.pa.gov.br](mailto:cap@prodepa.pa.gov.br), informando sobre a ação a ser realizada e agendando data e horário para início das atividades, bem com, solicitando apoio técnico, caso necessário, através de contato telefônico.

### **7. Prescrições Diversos**

Todos os contatos para eventuais esclarecimentos e assessoramento técnico deverão ser obtidos junto as seguintes setores ou pessoas:

#### **a) PRODEPA**

- Central de Atendimento: [cap@prodepa.pa.gov.br](mailto:cap@prodepa.pa.gov.br) ou (91) 33445222
- NAVEGAPARÁ (Infraestrutura): (91) 3344-5426 (Marques)

#### **b) CITEL**

- GERAL: (91) 3277 5636
- REDES: (91) 3277 5634
- SUBCHEFIA: (91) 8177 6331 (CAP ODINEY)  
Quartel em Belém-PA, 13 de setembro de 2011.

WALDOMIRO SERAPHICO DE ASSIS CARVALHO NETO – TEN CEL QOPM

RG 16256 – CHEFE DO CITEL

(Mem. Nº 208/2011 - CITEL)

### **NOTA DE SERVIÇO Nº 003/2011 – CITEL:**

#### **1. Finalidade**

Atender a solicitação emitida através dos Mem. Nº 165/11-CorCPR-9 e Mem. Nº 146/11-CPR-9, solicitando intervenção técnica do Centro de Informática e Telecomunicação para executar as ações de instalação, ativação e reparo da conectividade de acesso a internet/intranet do CPR-9, situado em Abaetetuba, e da CorCPR-9, situada em Barcarena, bem como manter os equipamentos de informática instalados naquelas unidades, a fim que possam dar continuidade as tarefas rotineiras, mantendo atualizado com informações referentes a Corporação.

## **2. Missão**

2.1. Vistoriar a infraestrutura interna da CorCPR-9, reparar a conectividade de acesso a internet/intranet contratada junto a OI e manter preventivamente os equipamentos de informática existentes naquela OPM;

2.2. Instalar a infraestrutura de telecomunicação necessária implantar o projeto NAVEGAPARÁ, para que o CPR-9 possa ter de acesso a internet/intranet, bem manter preventivamente os equipamentos de informática existentes naquela OPM.

## **3. Objetivo**

Atribuir responsabilidade a todos os envolvidos na execução da atividade e dar conhecimento das tarefas que vão ser desenvolvidas.

## **4. Condição de execução**

4.1. Instalação de infraestrutura para a implantação do NAVEGAPARÁ e manutenção preventiva:

- a) Local: CPR-9, situado em Abaetetuba.
- b) Data: 28 e 29 de setembro 2011.
- c) Responsável: equipe técnica volante.

4.2. Vistoria, reparo da conectividade e manutenção preventiva:

- a) Local: CorCPR-9, situado na vila dos cabanos, Barcarena.
- b) Data: 30 de setembro de 2011.
- c) Responsabilidade: equipe técnica volante.

## **5. Ações a serem desenvolvidas**

5.1. A equipe técnica do CITEEL deverá:

a) vistoriar, em ambas as unidades, toda a infraestrutura, tanto elétrica como lógica, necessária para o perfeito funcionamento dos equipamentos de telemática existentes na OPM, realizando os reparos necessários para garantir o melhor desempenho dos equipamentos, evitando assim futuras demandas de serviços naquelas unidades;

b) instalar e alinhar o sistema irradiante composto de um rádio Canopy, marca Motorola, uma espelho parabólico, canaletas de passagem de cabos STP do radio até a sala do CPR-9, onde estará instalado ainda 01 (um) roteador e 01 (um) nobreak necessários para a garantir, permanentemente, a conectividade com o ponto de acesso do NAVEGAPARÁ, em Abaetetuba, mantendo contato com os técnicos da PRODEPA, quando necessário, para em conjunto, realizarem a configuração do equipamento de rádio.

c) configurar o roteador, no CPR-9, necessário para acessibilidade e administração remota da conectividade através da intranet do NAVEGAPARÁ;

d) reparar, na CorCPR-9, a conectividade com a internet, através da reconfiguração corretiva do modem/routeador da OI existente naquela OPM, e se necessário,

acionamento da operadora prestadora do serviço, para que em conjunto, possa solucionar a falha de comunicação existente;

e) instalar, em ambas as unidades, pontos lógicos necessários para a conectividade interna dos equipamentos de informática, bem como, organizar a rede de computadores, permitindo o compartilhamento de arquivos e periféricos existentes;

f) realizar, em ambas as unidades, a manutenção preventiva nos computadores, notebook, impressoras, switch e todos os outros equipamentos existentes, priorizando a reinstalação e/ou atualização do sistema operacional, anti-virus de uso padrão na corporação, remoção de arquivos e programas não-autorizados ou sem a devida licença de uso.

## **6. Atribuição administrativa e logística**

6.1. O Subchefe do CITEI deverá:

a) escalar a equipe técnica volante do CITEI, composta de 01 (um) técnico de telecomunicação, 01 (um) técnico de suporte, 01 (um) técnico de redes, chefiada por 01 (um) oficial, para realizar diferentes atividades técnicas da área de informática e telecomunicações, prevista nesta nota de serviço;

b) encaminhar ao diretor de finanças da PMPA pedido de solicitação de 03 (três) diárias completas (alimentação e hospedagem) para cada militar que estiver envolvidos na ação;

c) encaminhar ao diretor de Apoio Logístico da PMPA pedido de solicitação de 01 (um) veículo para locomoção dos referidos técnicos e transporte dos materiais necessários para realização das tarefas até os locais previsto nesta nota de serviço, devendo permanecer com os mesmos até o término da ação;

d) contactar com o comandante do CPR-9 e presidente da CorCPR-9, informando-os sobre as ações que serão realizadas em suas respectivas OPM's;

e) contactar a Central de Atendimento da Prodepa, informando sobre a ação a ser realizada e agendando data e horário para início das atividades, bem com, solicitando apoio técnico, caso necessário, através de contato telefônico.

## **7. Prescrições Diversos**

Todos os contatos para eventuais esclarecimentos e assessoramento técnico deverão ser obtidos junto as seguintes setores ou pessoas:

a) OI

- Central Velox:
- Waldenice Lobo: [wlobo@oi.net.br](mailto:wlobo@oi.net.br) ou (91) 88083878

b) PRODEPA

- Central de Atendimento: [cap@prodepa.pa.gov.br](mailto:cap@prodepa.pa.gov.br) ou (91) 33445222
- NAVEGAPARÁ (Infraestrutura): (91) 3344-5426 (Marques)

**c) CITEL**

- GERAL: (91) 3277 5636
- REDES: (91) 3277 5634
- SUBCHEFIA: (91) 8177 6331 (CAP ODINEY)  
Quartel em Belém-PA, 13 de setembro de 2011.

WALDOMIRO SERAPHICO DE ASSIS CARVALHO NETO – TEN CEL QOPM  
RG 16256 – CHEFE DO CITEL  
(Mem. Nº 208/2011 - CITEL)

**• SELECIONADOS PARA OS CURSOS DA ESCOLA DE GOVERNO DO PARÁ - EGPA:**

Escola de Governo do Estado do Pará  
Curso: **GESTÃO DE PESSOAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
Período: 19 a 23 de setembro de 2011.  
Horário: 08h às 12h  
Local: Escola de Governo

**RELAÇÃO DE PARTICIPANTES**

<b>NOME</b>	<b>ÓRGÃO</b>	<b>OPM</b>
MAJ PM RITA DE CÁSSIA O. BRITO	PMPA	HME

Curso: **FORMAÇÃO DE PREGOEIRO PRESENCIAL E ELETRONICO**  
Período: 19 a 23 de setembro de 2011.  
Horário: 14h às 18h  
Local: Escola de Governo

CAP PM CRISTIANE DOS SANTOS BRITO CORDEIRO DOS SANTOS	PMPA	QCG/DAL
1º PM MESSIAS DE PAULO MARTINS BARATA	PMPA	CCS/QCG
SGT PM SILVANA DE SOUZA CARVALHO	PMPA	QCG/DAL
SGT PM REINALDO JOSÉ PINTO REZENDE	PMPA	CCS/QCG
SD PM RAFAEL DO CARMO LEAL	PMPA	QCG/DAL
SD PM THADEU WAGNER SOUZA BARAÚNA LIMA	PMPA	QCG/DAL

**OBSERVAÇÃO:**

1. Os inscritos deverão pegar a ficha de inscrição original no local da inscrição, a fim de apresentar no primeiro dia do curso na EGPA.
2. A Falta no primeiro dia do curso é eliminatório e o servidor que não justificar a sua ausência ficará impedido de participar de outros cursos da EGPA, durante 06 (seis) meses.

Quartel em Belém-Pa, 16 de setembro de 2011.

JÚLIO ILDEFONSO DAMASCENO FERREIRA– CAP QOPM RG 26288  
Agente de Desenvolvimento e Capacitação – ADC/PMPA/Titular  
(Nota nº 014/2011 - ADC/DEI)

## **III PARTE (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)**

### **1 - ASSUNTOS GERAIS**

---

#### **A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS**

- **FÉRIAS / TRANSFERÊNCIA:**

O CEL QOPM ÉDER RIBEIRO DA SILVA - Diretor de Pessoal da PMPA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, transferiu o gozo de férias regulamentar, referente ao ano de 2010, exercício 2011, do TEN CEL PM RG 12676 JOSÉ ANTONIO NERY PORTO DE OLIVEIRA, do mês de SET/11 para o mês de DEZ/11, em razão do referido Oficial estar cursando o Curso Superior de Polícia (CSP) (Nota nº 167/2011 - DP/1).

#### **B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS**

- **SEM REGISTRO**

#### **C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS**

- **SEM REGISTRO**

#### **D) ALTERAÇÕES DE INATIVOS**

- **SEM REGISTRO**

**2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

---

• **DETERMINAÇÃO DO COMANDANTE GERAL:**

Em cumprimento à determinação da Justiça Militar do Estado do Pará, ordeno que seja registrada na cautela de armamento a quantidade de munições e carregadores entregues aos policiais militares para uso em serviço, como também a quantidade de munição e carregadores devolvidos, com a devida fiscalização do responsável pela Reserva de Armamento da Organização Policial Militar e respectivas assinaturas do recebedor, do armeiro, do almoxarife e do fiscal administrativo (Of. Nº 2092/2011 – JME/PA) (Nota nº 002/2011 - AJG).

• **ATO DO SUBCOMANDANTE GERAL:**

**PORTARIA Nº 1147/2011 - DP/2**

O Subcomandante Geral da Polícia Militar do Pará, no exercício de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 526/2011 – CME/1ª SEÇÃO de 27 de julho de 2011, que solicita regularização funcional dos policiais militares,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **TRANSFERIR**, por interesse próprio, os policiais militares a seguir:

I - 3º SGT PM RG17824 JOSÉ EDSON DIAS DA SILVA do GRAER para o RPMont;

II - 3º SGT PM RG 17756 RENATO SILVA DOS SANTOS do CIOE para o GRAER;

III - CB PM RG 24541 FÁBIO RICARDO DOS SANTOS MARTINS do RPMont para o BPOP;

IV - SD PM RG 37034 GLEDSON TRAJANO LEAL DE LIMA do BPOP para o CIOE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém–PA, 31 de agosto de 2011.

CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA – CEL QOPM RG 12688

SUBCOMANDANTE GERAL DA PMPA

(Obs.: Documento original arquivado na DP)

• **ATO DO DIRETOR DE PESSOAL:**

**PORTARIA Nº 001/2011 – DP/1**

O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Pará, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria nº 355 – GAB CMDº de 19 de AGO 2011, publicada no BG nº 159 de 29 de AGO 2011, atendendo aos termos dos requerimentos protocolados na Diretoria de Pessoal, os quais solicitam as concessões de licenças especiais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder**, nos termos do arts.70, § 1º, alínea "b", 72, Parágrafo único e 73, da Lei Estadual nº 5.251 de 31 de julho de 1985, 01 (um) ano de Licença para Tratar de Interesse Particular (LTSP) ao **MAJ QOPM RG 18067 ROBSON WILSON DOS SANTOS do CG**.

Art. 2º – Determinar ao Chefe da Seção Financeira (DP/3), a suspensão do referido Oficial da folha de pagamento desta Corporação, conforme art. 72 parágrafo único, bem como, ao Chefe da Seção de Cadastro e Avaliação de Oficiais (DP/1) a agregação do Oficial beneficiado, conforme art. 88 §1º alínea III letra "d", após transcorrido o período de 06 (seis) meses do benefício concedido.

Art. 3º - Esta Portaria terá seus efeitos a contar do dia 04 de setembro 2011 a 04 de setembro de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém–PA, 13 de setembro de 2011.

ÉDER RIBEIRO DA SILVA – CEL PM RG 12690  
DIRETOR DE PESSOAL

**PORTARIA Nº 003/2011 – DP/1**

O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Pará, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria nº 355 – GAB CMDº de 19 de AGO 2011, publicada no BG nº 159 de 29 de AGO 2011, atendendo aos termos dos requerimentos protocolados na Diretoria de Pessoal, os quais solicitam as concessões de licenças especiais,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **REVOGAR** a averbação de 06 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio, período de 01 de dezembro de 1994 a 01 de dezembro de 2004 da **MAJ QCOPM RG 23165 CÁTIA DE FARIAS GUEDES do CG**, publicada no BG nº 128 de 07 de julho de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém–PA, 15 de setembro de 2011

ÉDER RIBEIRO DA SILVA – CEL PM RG 12690  
DIRETOR DE PESSOAL

**PORTARIA Nº 004/2011 – DP/1**

O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Pará, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria nº 355 – GAB CMDº de 19 de AGO 2011, publicada no BG

## **BG Nº 172 – 16 SET 2011**

---

nº 159 de 29 de AGO 2011, atendendo aos termos dos requerimentos protocolados na Diretoria de Pessoal, os quais solicitam as concessões de licenças especiais,

### **RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER**, a contar do dia 20 de agosto de 2011, a **MAJ QOPM RG 23165 CÁTIA DE FARIAS GUEDES do CG**, o gozo de 06 (seis) meses de Licença Especial, referente ao decênio de 01 de dezembro de 1994 a 01 de dezembro de 2004.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém–PA, 15 de setembro de 2011.

ÉDER RIBEIRO DA SILVA – CEL PM RG 12690  
DIRETOR DE PESSOAL

### **• ATO DO DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO:**

#### **DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº. 02/11 - DEI**

ASSUNTO: Recurso Hierárquico.

INTERESSADO: CB PM RG 25448 **ERBERTI VIEIRA DOS REIS**.

REFERÊNCIA: Decisão Administrativa nº. 008/11-SI/APM (PADS de Portaria no. 002/2011-PADS/APM).

#### **I - RELATÓRIO**

O interessado, ora denominado recorrente, por ato do Comandante da APM “Cel Fontoura”, figurou como acusado no Processo Administrativo Disciplinar Simplificado de Portaria nº. 002/2011-PADS/APM (fl. 03), sob a acusação de ter se ausentado sem autorização de quem de direito do seu posto de serviço, no dia 04MAR11, quando estava na função de guarda da portaria do IESP.

Por conseguinte, inconformado *data vênia*, com os termos da respeitável decisão exarada pelo Ilmo. Sr. Ten Cel QOPM Jean Marcel da Costa Salim, Comandante da APM, recorre na finalidade de ver reformada a decisão que lhe fora desfavorável em Decisão Administrativa nº. 003/2011-APM, sendo sancionado com 13 (treze) dias de prisão, o que levou o recorrente a formular pedido de Reconsideração de Ato dirigido ao Comandante da Academia, que foi conhecido e não dado provimento, nos termos da Decisão Administrativa nº. 008/11-SI/APM, em que se concluiu pela manutenção da punição imposta ao recorrente de 13 (treze) dias de prisão.

Novamente insatisfeito, o recorrente interpôs o presente Recurso Hierárquico. Inicialmente requer o recebimento de seu recurso com efeito suspensivo até o julgamento. Logo, afirma que o julgador administrativo deve considerar ao proceder o julgamento do servidor policial militar os antecedentes do transgressor e as circunstâncias de atenuação da

pena, como por exemplo, o bom comportamento. Com isso a defesa solicita a reconsideração da presente decisão de 13 (treze) dias de prisão aplicada ao recorrente, para uma pena mais branda, posto que o militar encontrava-se no “Excepcional” comportamento a quando dos fatos,

É o relatório.

Passo a decidir.

## **II - DO DIREITO**

Postos os fatos e as razões do recurso, passaremos à análise das alegações suscitadas pela defesa.

Nesse caminho, é oportuno demonstrar o *animus* do recorrente. Vejamos a citação que a defesa faz em relação ao comportamento do recorrente e do critério de julgamento segundo o novo Código de Ética e Disciplina, Lei nº 6.833/2006, nos seguintes termos observa:

**“Art. 32 – O julgamento das transgressões deve ser precedido de uma análise que considerem:**

**- os antecedentes do transgressor**

**Art. 33 – No julgamento das transgressões devem ser levantadas as causas que justifiquem a falta ou circunstâncias que a atenuem e ou a agravem**

**Art. 35 – São circunstâncias atenuantes:**

**I – bom comportamento**

**II – relevância de serviços prestados.**

**Art. 50 – A aplicação da punição deve obedecer as seguintes normas:**

**I – a punição deve ser proporcional a gravidade da transgressão, dentro dos seguintes limites:**

**II – a punição de ser dosada proporcionalmente quando ocorrerem circunstâncias atenuantes e agravantes.**

A defesa alega que o recorrente estava no “Excepcional Comportamento” na época dos fatos, e que isso significa dizer que é um policial que dignifica o seu dever, que tem zelo pela deontologia militar e que no mínimo está há 08(oito) anos de efetivo serviço sem que tenha sofrido qualquer punição disciplinar, e com isso fazendo jus ao artigo 32 citado acima.

Afirma ainda que decisão de puni-lo com 13(treze) dias de prisão o recorrente, não teria sido observado os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ainda a da pena mais branda.

Quanto ao conteúdo probatório, cumpre destacar, como acabou de se ver, que os depoimentos das testemunhas, corroboram para a confirmação da conduta transgressora do recorrente.

Já com relação à afronta ao princípio da proporcionalidade, que foi suscitado pela defesa do recorrente, observemos primeiramente que tal princípio está insculpido no artigo 5º, inciso XLVI da Carta de 1988:

“A lei regulará a individualização da pena (...)”

Em sucinta, mas esclarecedora explicação, é justamente o princípio constitucional da proporcionalidade que impõe a correspondência entre a conduta infratora que se praticou e a sanção a ser aplicada.

Igualmente, a lei nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, que instituiu o Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará, contempla em seu texto o princípio da proporcionalidade, em particular, ao tratar dos limites das punições disciplinares:

“Art. 50. (...)”

**I - a punição deve ser proporcional à gravidade da transgressão (...).**” (grifo)

Segundo consta na Decisão Administrativa nº. 008/11-SI/APM, em que se concluiu pela ratificação da punição imposta ao recorrente de 13 (treze) dias de prisão, a transgressão que foi praticada é considerada de natureza “grave”.

O Código de Ética define a transgressão de natureza “média”:

**“Pressupostos para a classificação (grifo do texto)**

Art. 31. As transgressões disciplinares serão classificadas observando-se o seguinte:

§ 1º De natureza “leve”, quando constituírem atos que por suas conseqüências não resultem em grandes prejuízos ou transtornos:

I - ao serviço policial-militar;

II - à Administração Pública.

**§ 2º De natureza “grave”, quando constituírem atos que:** (grifo)

I - sejam atentatórios aos direitos humanos fundamentais;

II - sejam atentatórios às instituições ou ao Estado;

III - afetem o sentimento do dever, a honra pessoal, o pundonor policial-militar ou o decoro da classe;

IV - atentem contra a moralidade pública;

V - gerem grande transtorno ao andamento do serviço;

VI - também sejam definidos como crime;

VII - causem grave prejuízo material à Administração.

§ 3º A transgressão será considerada de natureza “Média” quando não se enquadrar nas hipóteses dos parágrafos anteriores. (grifo) (...)”

Mais uma vez, recorreremos ao Código de Ética:

“Art. 50. A aplicação da punição deve obedecer às seguintes normas:

I - a punição deve ser proporcional à gravidade da transgressão, dentro dos seguintes limites:

a) de repreensão, dez dias de detenção para transgressão leve;

b) de onze dias de detenção até dez dias de prisão para a transgressão média;

**c) de onze dias de prisão até reforma administrativa disciplinar, licenciamento, exclusão a bem da disciplina ou demissão, para transgressão grave.** (grifo)

(...)”

Por derradeiro, como se viu antes, considerando tratar-se da prática de transgressão de natureza “grave”, o recorrente foi sancionado com 13 (treze) dias de prisão. Assim, percebe-se que a punição (de prisão) aplicada ao recorrente foi adequada e atendeu aos parâmetros que norteiam a proporcionalidade da sanção disciplinar (nos casos de transgressão de natureza “grave”), não sendo neste caso admissível forma diversa, sob pena de violar os limites que foram definidos pela lei.

### **III - DA DECISÃO**

1) Conhecer e não dar provimento ao recurso hierárquico interposto pelo CB PM RG 25448 **ERBERTI VIEIRA DOS REIS**, mantendo a Decisão Administrativa nº. 008/11-SI/APM, em que se concluiu pela ratificação da punição imposta ao recorrente de 13 (treze) dias de prisão. Tome conhecimento e providências o Comando da APM “Cel Fontoura”, no sentido de dar ciência ao recorrente e executar o cumprimento da sanção, de tudo remetendo cópia para a Corregedoria Geral da PMPA, uma vez que, após publicação da presente decisão administrativa, ter-se-á operado o trânsito em julgado administrativo;

2) Publicar a presente decisão administrativa em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie o chefe da Seção de Expediente da DEI;

3) Juntar a presente decisão administrativa aos autos do PADS de Portaria nº. 002/2011-PADS/APM e remetê-los à APM. Providencie o chefe da Seção de Expediente;

4) Arquivar uma via da decisão administrativa na Seção de Expediente. Providencie o chefe da mesma seção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 08 de setembro de 2011

**VLADISNEY REIS DA GRAÇA – CEL QOPM**  
Diretor de Ensino e Instrução

### **DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº. 03/11 - DEI**

ASSUNTO: Recurso Hierárquico.

INTERESSADO: CB PM RG 27197 FRANCISCO **ALEX SALES PEREIRA**.

REFERÊNCIA: Decisão Administrativa nº. 009/11-SI/APM (PADS de Portaria no. 002/2011-PADS/APM).

### **I - RELATÓRIO**

O interessado, ora denominado recorrente, por ato do Comandante da APM “Cel Fontoura”, figurou como acusado no Processo Administrativo Disciplinar Simplificado de Portaria nº. 002/2011-PADS/APM (fl. 03), sob a acusação de ter se ausentado sem autorização de quem de direito do seu posto de serviço, no dia 04MAR11, quando estava na função de guarda da portaria do IESP.

Por conseguinte, inconformado *data vênia*, com os termos da respeitável decisão exarada pelo Ilmº. Sr. Ten Cel QOPM Jean Marcel da Costa Salim, Comandante da APM, recorre na finalidade de ver reformada a decisão que lhe fora desfavorável em Decisão Administrativa nº. 003/2011-APM, sendo sancionado com 13 (treze) dias de prisão, o que levou o recorrente a formular pedido de Reconsideração de Ato dirigido ao Comandante da Academia, que foi conhecido e não dado provimento, nos termos da Decisão Administrativa no. 009/11-SI/APM, em que se concluiu pela manutenção da punição imposta ao recorrente de 13 (treze) dias de prisão.

Novamente insatisfeito, o recorrente interpôs o presente Recurso Hierárquico. Inicialmente requer o recebimento de seu recurso com efeito suspensivo até o julgamento. Logo, afirma que o julgador administrativo deve considerar ao proceder o julgamento do servidor policial militar os antecedentes do transgressor e as circunstâncias de atenuação da pena, como por exemplo, o bom comportamento. Com isso a defesa solicita a reconsideração da presente decisão de 13 (treze) dias de prisão aplicada ao recorrente, para uma pena mais branda, posto que o militar encontrava-se no “Excepcional” comportamento a quando dos fatos,

É o relatório.

Passo a decidir.

## **II - DO DIREITO**

Postos os fatos e as razões do recurso, passaremos à análise das alegações suscitadas pela defesa.

Nesse caminho, é oportuno demonstrar o *animus* do recorrente. Vejamos a citação que a defesa faz em relação ao comportamento do recorrente e do critério de julgamento segundo o novo Código de Ética e Disciplina, Lei nº 6.833/2006, nos seguintes termos observa:

**“Art. 32 – O julgamento das transgressões deve ser precedido de uma análise que considerem:**

**- os antecedentes do transgressor**

**Art. 33 – No julgamento das transgressões devem ser levantadas as causas que justifiquem a falta ou circunstâncias que a atenuem e ou a agravem**

**Art. 35 – São circunstâncias atenuantes:**

**I – bom comportamento**

**II – relevância de serviços prestados.**

**Art. 50 – A aplicação da punição deve obedecer as seguintes normas:**

**I – a punição deve ser proporcional a gravidade da transgressão, dentro dos seguintes limites:**

**II – a punição de ser dosada proporcionalmente quando ocorrerem circunstâncias atenuantes e agravantes.**

A defesa alega que o recorrente estava no “Excepcional Comportamento” na época dos fatos, e que isso significa dizer que é um policial que dignifica o seu dever, que tem zelo pela deontologia militar e que no mínimo está há 08(oito) anos de efetivo serviço sem que tenha sofrido qualquer punição disciplinar, e com isso fazendo jus ao artigo 32 citado acima.

Afirma ainda que decisão de puni-lo com 13(treze) dias de prisão o recorrente, não teria sido observado os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ainda a da pena mais branda.

Quanto ao conteúdo probatório, cumpre destacar, como acabou de se ver, que os depoimentos das testemunhas, corroboram para a confirmação da conduta transgressora do recorrente.

Já com relação à afronta ao princípio da proporcionalidade, que foi suscitado pela defesa do recorrente, observemos primeiramente que tal princípio está insculpido no artigo 5º, inciso XLVI da Carta de 1988:

“A lei regulará a individualização da pena (...)”

Em sucinta, mas esclarecedora explicação, é justamente o princípio constitucional da proporcionalidade que impõe a correspondência entre a conduta infratora que se praticou e a sanção a ser aplicada.

Igualmente, a lei 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, que instituiu o Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará, contempla em seu texto o princípio da proporcionalidade, em particular, ao tratar dos limites das punições disciplinares:

“Art. 50. (...)”

**I - a punição deve ser proporcional à gravidade da transgressão (...).** (grifo)

Segundo consta na Decisão Administrativa nº. 008/11-SI/APM, em que se concluiu pela ratificação da punição imposta ao recorrente de 13 (treze) dias de prisão, a transgressão que foi praticada é considerada de natureza “grave”.

O Código de Ética define a transgressão de natureza “média”:

**“Pressupostos para a classificação** (grifo do texto)

Art. 31. As transgressões disciplinares serão classificadas observando-se o seguinte:

§ 1º De natureza “leve”, quando constituírem atos que por suas consequências não resultem em grandes prejuízos ou transtornos:

I - ao serviço policial-militar;

II - à Administração Pública.

**§ 2º De natureza “grave”, quando constituírem atos que:** (grifo)

I - sejam atentatórios aos direitos humanos fundamentais;

II - sejam atentatórios às instituições ou ao Estado;

III - afetem o sentimento do dever, a honra pessoal, o pundonor policial-militar ou o decoro da classe;

IV - atentem contra a moralidade pública;

V - gerem grande transtorno ao andamento do serviço;

VI - também sejam definidos como crime;

VII - causem grave prejuízo material à Administração.

§ 3º A transgressão será considerada de natureza “Média” quando não se enquadrar nas hipóteses dos parágrafos anteriores. (grifo) (...)”

Mais uma vez, recorremos ao Código de Ética:

“Art. 50. A aplicação da punição deve obedecer às seguintes normas:

I - a punição deve ser proporcional à gravidade da transgressão, dentro dos seguintes limites:

a) de repreensão, dez dias de detenção para transgressão leve;

b) de onze dias de detenção até dez dias de prisão para a transgressão média;

**c) de onze dias de prisão até reforma administrativa disciplinar, licenciamento, exclusão a bem da disciplina ou demissão, para transgressão grave.** (grifo) (...)”

Por derradeiro, como se viu antes, considerando tratar-se da prática de transgressão de natureza “grave”, o recorrente foi sancionado com 13 (treze) dias de prisão. Assim, percebe-se que a punição (de prisão) aplicada ao recorrente foi adequada e atendeu aos parâmetros que norteiam a proporcionalidade da sanção disciplinar (nos casos de transgressão de natureza “grave”), não sendo neste caso admissível forma diversa, sob pena de violar os limites que foram definidos pela lei.

### **III - DA DECISÃO**

1) Conhecer e não dar provimento ao recurso hierárquico interposto pelo CB PM RG 27197 FRANCISCO **ALEX SALES PEREIRA**, mantendo a Decisão Administrativa nº. 009/11-SI/APM, em que se concluiu pela ratificação da punição imposta ao recorrente de 13 (treze) dias de prisão. Tome conhecimento e providências o Comando da APM “Cel Fontoura”, no sentido de dar ciência ao recorrente e executar o cumprimento da sanção, de tudo remetendo cópia para a Corregedoria Geral da PMPA, uma vez que, após publicação da presente decisão administrativa, ter-se-á operado o trânsito em julgado administrativo;

2) Publicar a presente decisão administrativa em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie o chefe da Seção de Expediente da DEI;

3) Juntar a presente decisão administrativa aos autos do PADS de Portaria no. 002/2011-PADS/APM e remetê-los à APM. Providencie o chefe da Seção de Expediente;

4) Arquivar uma via da decisão administrativa na Seção de Expediente. Providencie o chefe da mesma seção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 08 de setembro de 2011

**VLADISNEY REIS DA GRAÇA – CEL QOPM**  
Diretor de Ensino e Instrução

• **ATO DO DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO:**

**PORTARIA Nº 090/2011 - DAL**

O Diretor de Apoio Logístico da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

**R E S O L V E:**

ART. 1º – **NOMEAR** a Comissão composta pelo MAJ QOPM RG 21119 HENRIQUE SALOMÃO PEREIRA DA CRUZ, 1º TEN QOPM RG 33453 NILDO CESAR MARTINS CARVALHO e o 1º SGT PM RG 13805 RAIMUNDO NONATO S. DE LIMA, sob a presidência do primeiro, realizarem o TREM - Termo de Recebimento e Exame de Material, referente ao Contrato Administrativo no 043/2011, cujo objeto trata da aquisição de veículos para serem empregados no Policiamento Turístico da Polícia Militar do Pará, tendo como contratada a Empresa FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 15 de setembro de 2011.

JORGILSON NASCIMENTO SMITH – TEN CEL QOPM RG 15148

Diretor de Apoio Logístico

(Transc. Diário Oficial nº 32.000 de 16/09/2011)

• **COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS:**

**1 – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Retifico o item I, da Nota nº 022/11-CPP, publicado no BG nº 157 de 25 de setembro de 2011, referente a inclusão do soldado na relação para promoções previstas para o dia 25 de Setembro de 2011:

**Onde SE LÊ:** SD PM RG 28565 ROSINALDO LIMA RAYOL

**LEIA-SE:** SD PM RG 28565 ROSINALDO LIMA MORAES

Belém-PA, 15 de setembro de 2011

JOÃO BOSCO VALOIS – 1º TEN QOAPM

SECRETÁRIO DA CPP

(Nota nº 031/2011 – CPP)

**RESULTADO DAS INSPEÇÕES DE SAÚDE, REALIZADAS NOS SOLDADOS PM INCLUÍDOS NA RELAÇÃO PARA PROMOÇÃO PREVISTA PARA O DIA 25 DE SETEMBRO DE 2011.**

Ao vigésimo sexto dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze, na cidade de Belém-PA, a JPIS (JUNTA PERIÓDICA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE) e Comissões nomeadas

## BG Nº 172 – 16 SET 2011

---

pelos Comando Regionais, inspecionaram os militares abaixo citados sobre seus estados de saúde, proferiram os seguintes pareceres:

NOME	INSPEÇÃO DE SAÚDE
SD PM RG 22953 LUIZ GUILHERME FERREIRA DA SILVA	Apto Ata nº 055/11-JPIS
SD PM RG 25339 ROMERO GUEDES LIMA	Apto Ata nº 055/11-JPIS
SD PM RG 27686 SIDRAQUE COSTA PEREIRA	Apto Ata nº 055/11-JPIS
SD PM RG 25635 ARTHUR HEBER DA COSTA	Apto Ata nº 055/11-JPIS
SD RG 29036 RONNIE PALHETA MENDES	Apto Ata nº 056/11-JPIS
SD PM RG 14616 ESTEVÃO TEIXEIRA DA PIEDADE	Deixou de ser inspecionado por falta de exames Ata nº 055/11-JPIS
SD RG 28565 ROSINALDO LIMA MORAES	Inapto CPR II
SD PM RG 18439 REGINALDO DAMASCENO DE CARVALHO	Apto CPR II
SD PM RG 17950 BENTO DA TRINDADE ALVES FILHO	Apto CPR III
SD PM RG 25411 DENILSON ANDRADE DOS SANTOS	Apto CPR III
SD PM RG 21536 MANOEL DE JESUS CALDAS MENEZES	Apto Ata nº 055/11-JPIS
SD PM RG 21378 MÁRCIO FILOCREÃO BATISTA	Apto Ata nº 055/11-JPIS

**LEGENDA:** JRS – Junta Regular de Saúde

Apto  
Inapto  
Inapto temporário  
Homologado  
FALTOU  
CPRS

Belém-PA, 14 de setembro de 2011

ÉDER RIBEIRO DA SILVA - CEL PM  
DIRETOR DE PESSOAL DA PMPA

(Nota nº 032/2011 – CPP).

**RESULTADO DO TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA (TAF) APLICADO EM SOLDADOS PM, CANDIDATOS A PROMOÇÃO PREVISTA PARA O DIA 25 DE SETEMBRO DE 2011.**

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e onze, os PM a seguir relacionados, foram submetidos a Teste de Aptidão Física (TAFI), no município de Belém-Pa,

## BG Nº 172 – 16 SET 2011

---

no Complexo do Comando Geral na área do Centro de Formação de Praças (CFAP) nos Comandos de Policiamento Regionais, que avaliaram os soldados PM, para fins de promoções, os quais obtiveram os resultados a seguir discriminados:

NOME	TAF	OBS
SD PM RG 22953 LUIZ GUILHERME FERREIRA DA SILVA	R	
SD PM RG 25339 ROMERO GUEDES LIMA	R	
SD PM RG 27686 SIDRAQUE COSTA PEREIRA	B	
SD PM RG 25635 ARTHUR HEBER DA COSTA	MB	
SD RG 29036 RONNIE PALHETA MENDES	B	
SD PM RG 14616 ESTEVÃO TEIXEIRA DA PIEDADE	-	Faltou
SD RG 28565 ROSINALDO LIMA MORAIS,	-	Faltou
SD PM RG 18439 REGINALDO DAMASCENO DE CARVALHO	B	
SD PM RG 17950 BENTO DA TRINDADE ALVES FILHO	MB	CPR VII
SD PM RG 25411 DENILSON ANDRADE DOS SANTOS	MB	CPR VII
SD PM RG 21536 MANOEL DE JESUS CALDAS MENEZES	B	
SD PM RG 21378 MÁRCIO FILOCREÃO BATISTA	MB	

**LEGENDA:** MB - MUITO BOM

B – BOM

R – REGULAR

CPR – Comando de Policiamento Regional

Belém-PA, 14 de setembro de 2011

EDER RIBEIRO DA SILVA - CEL PM

DIRETOR DE PESSOAL DA PMPA

(Nota nº 033/2011 - CPP)

- **ADITAMENTO AO BOLETIM GERAL**

Com o presente Boletim Geral será distribuído um Aditamento versando sobre publicações inerentes a Instrução Normativa nº 001/2011 - GS/SEAD.

**IV PARTE (JUSTIÇA E DISCIPLINA)**

• **JUSTIÇA COMUM:**

**OFÍCIO Nº 1152 DE 12 DE SETEMBRO DE 2011 – PJ**

O Exmº Sr. Dr. CLAUDIO HENRIQUE LOPES RENDEIRO, Juiz de Direito, titular do Tribunal do Júri, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele juizado, o CB PM R/R RG 22233 MARCOS PAULO CARDOSO BAIÁ do CIP, a fim de instruir o Processo que nos informe se o policial em epígrafe encontra-se exercendo suas atividades ou se o mesmo é falecido.

**OFÍCIO Nº 440 DE 04 DE AGOSTO DE 2011 – PJ**

A Srª. DANIELLY CANTO BRAGA CAVALCANTE, Diretora de Secretaria da 1ª Vara do Juizado Especial, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele juizado, o SD PM RG 36261 MATEUS VIDAL DA SILVA do 2º BPM, no dia 20 de setembro de 2011, às 10h, a fim de ser ouvido em audiência preliminar nos Autos do Processo nº 0000056-75.2011.814.0601.

**OFÍCIO Nº 483 DE 05 DE SETEMBRO DE 2011 – PJ**

A Srª. DANIELLY CANTO BRAGA CAVALCANTE, Diretora de Secretaria da 1ª Vara do Juizado Especial, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele juizado, o CB PM RG 13696 REGINALDO SILVA PINHEIRO do 20º BPM, no dia 21 de setembro de 2011, às 12h, a fim de ser ouvido em audiência de instrução e julgamento nos Autos do Processo nº 0000976-89.2009.814.0601.

**OFÍCIO Nº 082 DE 15 DE JULHO DE 2011 – PJ**

O Exmº Sr. Dr. ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, Juiz de Direito, substituto da 91ª ZE – Novo Progresso, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele juizado, o 2º SGT PM RG 8981 GIVANILDO SANTOS TRINDADE da 7ª CIPM, no dia 21 de setembro de 2011, às 12h, a fim de que seja interpelado como testemunha nos Autos do Processo nº 910.003.222.010(6-46.2011.6.14.0091) – AÇÃO PENAL ELEITORAL.

**OFÍCIO Nº 704 DE 12 DE SETEMBRO DE 2011 – PJ**

O Sr. ANTONIO COHEN, Diretor de Secretaria da Vara Distrital de Mosqueiro, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele juizado, o SUB TEN PM RG 8856 VERISSIMO PINTO DA SILVA do CIP, CB PM RG 23366 ALMIRO MESQUITA DA COSTA do 2º BPM e o CB PM RG 24824 MÁRCIO AMADOR RODRIGUES da 2ª CIPM, no dia 22 de setembro de 2011, às 10h30, a fim de serem ouvidos como testemunhas nos Autos do Processo nº 2006.2.049258-4.

**OFÍCIO Nº 700 DE 12 DE SETEMBRO DE 2011 – PJ**

O Sr. ANTONIO COHEN, Diretor de Secretaria da Vara Distrital de Mosqueiro, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele juizado, o CAP PM RG 27284 JOELSON AUGUSTO RIBEIRO CAMPOS do 11º BPM, no dia 22 de setembro de 2011, às 08h30, a fim de participar de audiência de inquirição de testemunha nos Autos do Processo nº 2006.2.059980-1.

**OFÍCIO Nº 696 DE 12 DE SETEMBRO DE 2011 – PJ**

O Sr. ANTONIO COHEN, Diretor de Secretaria da Vara Distrital de Mosqueiro, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele juizado, o CB PM RG 23510 IVALDO RAIMUNDO DA SILVA da CIPFLU e o CB PM RG 23325 MÁRCIO DA CONCEIÇÃO SILVA do 2º BPM, no dia 22 de setembro de 2011, às 10h45, a fim de participarem de audiência de inquirição de testemunhas nos Autos do Processo nº 2006.2.010954-3.

**OFÍCIO Nº 1173 DE 09 DE SETEMBRO DE 2011 – PJ**

A Exmª Srª. Drª. ODETE DA SILVA CARVALHO, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Belém, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele juizado, o 3º SGT PM RG 17273 ROBERTO LEONARDO DE SOUZA, 3º SGT PM RG 27686 SIDRAQUE COSTA PEREIRA ambos do 1º BPM e o CB PM RG 19851 LUCIO DOS SANTOS SENA do 10º BPM, no dia 22 de setembro de 2011, às 10h15, a fim prestarem depoimento como testemunhas nos Autos do Processo nº 0030745-83.2011.814.0301.

**OFÍCIO Nº 477 DE 05 DE SETEMBRO DE 2011 – PJ**

A Srª. DANIELLY CANTO BRAGA CAVALCANTE, Diretora de Secretaria da 1ª Vara do Juizado Especial, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele juizado, o CB PM RG 16507 ALDENOR RODRIGUES DE ABREU do 20º BPM, no dia 22 de setembro de 2011, às 10h, a fim de ser ouvido em audiência de instrução e julgamento nos Autos do Processo nº 0000485-43.2010.814.0601.

**OFÍCIO Nº 702 DE 12 DE SETEMBRO DE 2011 – PJ**

O Sr. ANTONIO COHEN, Diretor de Secretaria da Vara Distrital de Mosqueiro, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele juizado, o CB PM RG 23408 RAIMUNDO UBIRAJARA NASCIMENTO da 2ª CIPM, no dia 22 de setembro de 2011, às 10h, a fim de participar de audiência de inquirição de testemunhas nos Autos do Processo nº 2006.2.023242-7.

**OFÍCIO Nº 478 DE 05 DE SETEMBRO DE 2011 – PJ**

A Srª. DANIELLY CANTO BRAGA CAVALCANTE, Diretora de Secretaria da 1ª Vara do Juizado Especial, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele juizado, o SD

## **BG Nº 172 – 16 SET 2011**

---

PM RG 36494 KLEVERSON ARLEN CAVALCANTE SILVA do CPRM, no dia 22 de setembro de 2011, às 09h, a fim de ser ouvido em audiência de instrução e julgamento nos Autos do Processo nº 0000763-11.2010.814.0601.

### **OFÍCIO Nº 479 DE 05 DE SETEMBRO DE 2011 – PJ**

A Sr<sup>a</sup>. DANIELLY CANTO BRAGA CAVALCANTE, Diretora de Secretaria da 1ª Vara do Juizado Especial, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele juizado, o SD PM RONALD DOS SANTOS LISBOA do 20º BPM, no dia 22 de setembro de 2011, às 09h, a fim de ser ouvido em audiência de instrução e julgamento nos Autos do Processo nº 0000763-11.2010.814.0601.

### **OFÍCIO Nº 695 DE 12 DE SETEMBRO DE 2011 – PJ**

O Sr. ANTONIO COHEN, Diretor de Secretaria da Vara Distrital de Mosqueiro, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele juizado, o 2º SGT PM RG 24458 ELIEZER ROCHA DE MORAES do CPRM, no dia 22 de setembro de 2011, às 08h45, a fim de participar de audiência de inquirição de testemunhas nos Autos do Processo nº 2003.2.800514-2.

### **OFÍCIO Nº 634 DE 06 DE SETEMBRO DE 2011 – PJ**

O Sr. SERGIO ANDRE SANTOS MORAES, Analista Judiciário da 3ª Vara Distrital de Icoaraci, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele juizado, o 3º SGT PM RG 25723 JORGE AMARAL DE LIMA e o SD PM RG 32854 MARCELINO RAMOS DO ROSÁRIO ambos da CIEPAS, no dia 23 de setembro de 2011, às 09h, a fim de serem ouvidos como testemunhas nos Autos do Processo nº 0008670-82.2011.814.0301.

### **OFÍCIO Nº 1050 DE 09 DE SETEMBRO DE 2011 – PJ**

A Sr<sup>a</sup>. IVANA GISSELE BARBOSA PONTES, Diretora de Secretaria da 11ª Vara Criminal, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele juizado, o SD PM RG 32833 MICKLEY ROBERTSON CUNHA DOS PRAZERES da CIPFLU, no dia 29 de setembro de 2011, às 09h30, a fim de participar de audiência de instrução e julgamento nos Autos do Processo nº 0015153-41.2010.814.0401.

### **OFÍCIO Nº 1341 DE 09 DE SETEMBRO DE 2011 – PJ**

O Exmº Sr. Dr. DEOMAR ALEXANDRE DE PINHO BARROSO, Juiz de Direito, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele juizado, o CB PM RG 28734 JACKSON ARAUJO DOS PASSOS do 20º BPM, no dia 29 de setembro de 2011, às 09h, a fim de participar de audiência de inquirição de testemunha nos Autos da Ação Penal nº 0001718-48.2006.814.0070.

### **OFÍCIO Nº 1150 DE 01 DE SETEMBRO DE 2011 – PJ**

A Exmª Srª. Drª. RACHEL ROCHA MESQUITA DA COSTA, Juíza de Direito da Vara Cartas Precatórias Criminais de Belém, solicitou a este Comando que seja apresentado

naquele juizado, o CAP PM RG 27033 HERICK WENDELL ANTONIO JOSÉ GOMES do CG a disposição da SUSIPE, no dia 03 de outubro de 2011, às 10h, a fim de prestar depoimento como testemunha, em cumprimento a Carta Precatória procedente da COMARCA DE SANTARÉM-PA – 6ª VARA CRIMINAL nos Autos do Processo nº 0007373-65.2011.814.0401.

**OFÍCIO Nº 1056 DE 13 DE SETEMBRO DE 2011 – PJ**

A Exmª Srª. Drª. ALDA GESSYANE MONTEIRO DE SOUZA TUMA, Juíza de Direito titular da 11ª Vara Criminal, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele juizado, o CB PM RG 27512 IRAN LANDOALDO LOBATO PINTO do 20º BPM e o SD PM RG 36664 WELLINGTON GUILHERME CORREA PINHEIRO da 2ª CIPM, no dia 04 de outubro de 2011, às 09h30, a fim de serem inquiridos como testemunhas nos Autos do Processo nº 0005481-19.2011.814.0401.

**OFÍCIO Nº 738 DE 12 DE SETEMBRO DE 2011 – PJ**

O Exmº Sr. Dr. LUIS ERNANE FERREIRA RIBEIRO MALATO, Juiz de Direito da 7ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele juizado, o CB PM RG 22032 VALDIR MELO CHAVES e o SD PM RG 32549 ROGERIO DE JESUS SOBRINHO ambos do 20º BPM, no dia 04 de outubro de 2011, às 09h30, a fim de participarem de audiência de instrução e julgamento nos Autos do Processo nº 0006760-26.2011.814.0401.

**OFÍCIO Nº 741 DE 13 DE SETEMBRO DE 2011 – PJ**

O Exmº Sr. Dr. LUIS ERNANE FERREIRA RIBEIRO MALATO, Juiz de Direito da 7ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele juizado, o SD PM RG 33405 JEAN CARLOS LEITE CUNHA do 2º BPM, no dia 04 de outubro de 2011, às 11h, a fim de participar de audiência de instrução e julgamento nos Autos do Processo nº 0002473-24.2011.814.0401.

**OFÍCIO Nº 643 DE 01 DE SETEMBRO DE 2011 – PJ**

O Sr. DANIEL JOSÉ PORTAL SALGADO, Diretor de Secretaria da 2ª VPJS, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele juizado, o SD PM RG 35039 ALCINDO SOUZA DA COSTA do BPA e o SD PM RG 35100 ANDRÉ AUGUSTO DA COSTA PAIXÃO da 10ª CIPM, no dia 04 de outubro de 2011, às 09h, a fim de participarem de audiência de instrução e julgamento nos Autos do Processo nº 2009.2.051.460-8.

**OFÍCIO Nº 941 DE 12 DE SETEMBRO DE 2011 – PJ**

A Exmª Srª. Drª. MARIA DAS GRAÇAS ALFAIA FONSECA, Juíza de Direito titular da Vara de Crimes Contra Criança e Adolescente, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele juizado, o CB PM RG 14009 WALDEMIR SEBASTIÃO FONSECA

## **BG Nº 172 – 16 SET 2011**

---

GARCIA do 10º BPM e o CB PM RG 24271 SATURNINO RAMOS PANTOJA do 1º BPM, no dia 05 de outubro de 2011, às 09h, a fim de serem inquiridos como testemunhas nos Autos do Processo nº 0020798-43.2010.814.0401.

### **OFÍCIO Nº 945 DE 12 DE SETEMBRO DE 2011 – PJ**

A Exmª Srª. Drª. MARIA DAS GRAÇAS ALFAIA FONSECA, Juíza de Direito titular da Vara de Crimes Contra Criança e Adolescente, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele juizado, o CB PM RG 18466 IRAN OLIVEIRA DA SILVA do 2º BPM e o SD PM RG 35039 ALCINDO SOUZA DA COSTA do BPA, no dia 05 de outubro de 2011, às 10h30, a fim de serem inquiridos como testemunhas arroladas pelo Ministério Público nos Autos do Processo nº 0022667-10.2010.814.0401.

### **OFÍCIO Nº 827 DE 22 DE JULHO DE 2011 – PJ**

O Exmº Sr. Dr. JOSÉ JONAS LACERDA DE SOUSA, Juiz de Direito da Comarca de Pacajá, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele juizado, o 2º SGT PM RG 24206 CELIA MARIA COELHO DE OLIVEIRA do 13º BPM, no dia 05 de outubro de 2011, às 12h30, a fim de ser inquirido nos Autos do Processo nº 069.2010.2.000713-1.

### **OFÍCIO Nº 849 DE 26 DE JULHO DE 2011 – PJ**

O Exmº Sr. Dr. JOSÉ JONAS LACERDA DE SOUSA, Juiz de Direito da Comarca de Pacajá, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele juizado, o 3º SGT PM RG 33390 JADISLEY ESTEVAM DA SILVA do 16º BPM, CB PM RG 21371 HUDSON SILVA BARBOSA do 13º BPM e o SD PM RG 33584 ROGERIO BENVINDO FIGUEREDO do 16º BPM, no dia 05 de outubro de 2011, às 13h, a fim de ser inquirido nos Autos do Processo nº 069.2007.2.000132-6.

### **OFÍCIO Nº 671 DE 06 DE SETEMBRO DE 2011 – PJ**

O Sr. DANIEL JOSÉ PORTAL SALGADO, Diretor de Secretaria da 2ª VPJS, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele juizado, o 3º SGT PM RG 12529 JOSÉ CARLOS DO CARMO FARIAS, CB PM RG 18054 CARLOS DENILSON ARGUELLES MOUTINHO e o CB PM RG 22698 ROBERTO HERCULANO NASCIMENTO DIAS ambos do 20º BPM, no dia 05 de outubro de 2011, às 11h, a fim de participarem de audiência de instrução e julgamento nos Autos do Processo nº 0018909-16.2007.814.0401.

### **OFÍCIO Nº 1095 DE 18 DE AGOSTO DE 2011 – PJ**

O Exmº Sr. Dr. NEWTON CARNEIRO PRIMO, Juiz de Direito substituto da Vara Única da Comarca de São Miguel do Guamá, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele juizado, o 3º SGT PM RG 24771 ALCIDES GONÇALVES DE LIMA, CB PM RG 28145 ALEXANDRE DE JESUS DIAS OLIVEIRA e o SD PM RG 34611 LUIZ COSTA SANTOS JUNIOR ambos da 9ª CIPM, no dia 05 de outubro de 2011, às 12h30, a fim de

## **BG Nº 172 – 16 SET 2011**

---

participarem de audiência de Instrução e Julgamento nos Autos do Processo nº 2010.2000152-9.

### **OFÍCIO Nº 838 DE 29 DE AGOSTO DE 2011 – PJ**

O Sr. AUGUSTO SIDNEY RODRIGUES, Diretor de Secretaria da 9ª VPJS, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele juizado, CB PM RG 21502 WALTER JERFERSON FERNANDES FERREIRA da CIOE e o CB PM RG 22507 CLAUDEMIR DOS SANTOS CAMPOS do BPOT, no dia 05 de outubro de 2011, às 10h, a fim de participarem de audiência de instrução e julgamento nos Autos do Processo nº 2007.2.018552-6.

### **OFÍCIO Nº 2008 DE 02 DE SETEMBRO DE 2011 – PJ**

O Sr. ANTONIO HILARIO PEREIRA DA COSTA, Diretor de Secretaria da 5ª VPJS, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele juizado, 3º SGT PM RG 16427 JAFÉ DOS SANTOS GUIMARÃES do 20º BPM, no dia 05 de outubro de 2011, às 12h, a fim de participar de audiência de instrução e julgamento na condição testemunha.

**DESPACHO:** Em atenção à requisição da JME/PA acima transcrita, tomem conhecimento o Chefe do Centro de Inativos e Pensionistas e os Comandantes dos policiais militares citados e providenciem a respeito. Informar com a máxima urgência à JME/PA caso haja algum impedimento para o cumprimento das apresentações referenciadas.

---

**ASSINA:**

AMÉRICO VALERIANO DE **SENA** FONSECA - CEL QOPM RG 10447  
AJUDANTE GERAL DA PMPA

**BG N° 172 – 16 SET 2011**

---

**CONFERE COM ORIGINAL:**

**GABRIEL GIRÃO DA SILVA - MAJ QOPM RG 18345  
SECRETÁRIO DA AJUDÂNCIA GERAL DA PMPA**